



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 7.630, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Proj. de Lei nº 090/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 822.028,90 (oitocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e noventa centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		ATENCAO BASICA	
1208	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1213	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.028,90
10.301.0079.2176.0000		ATENCAO BASICA	
1238	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1243	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 822.028,90</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.02) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde durante o exercício de 2024.

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 7.630, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Proj. de Lei nº 090/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

#### Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 822.028,90 (oitocentos e vinte e dois mil vinte e oito reais e noventa centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		ATENCAO BASICA	
1208	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1213	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.028,90
10.301.0079.2176.0000		ATENCAO BASICA	
1238	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1243	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 822.028,90</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.02) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde durante o exercício de 2024.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis